



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 31.254.425/0001-50

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 28/10/1963, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 463.581.619-20 e Carteira de Identidade nº 1.373.112, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada à Servidão Oscar João Costa, 173, João Paulo, CEP: 88045-200, Florianópolis, SC;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600458363, com sede Rodovia Joao Gualberto Soares, 3265, Loja 2, Ingleses do Rio Vermelho Florianópolis, SC, CEP 88.058-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.254.425/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO/TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera seu endereço para Rodovia Ademar Gonzaga, 3771, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis, SC;

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade utilizará como título de estabelecimento **MADEIREIRA SANTOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 31.254.425/0001-50

Pelo presente instrumento particular **NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 28/10/1963, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 463.581.619-20 e Carteira de Identidade nº 1.373.112, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada à Servidão Oscar João Costa, 173, João Paulo, CEP: 88045-200, Florianópolis, SC, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI** com sede à Rodovia Ademar Gonzaga, 3771, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis, SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42600458363 em sessão de 16/08/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 31.254.425/0001-50, resolvem, em comum acordo consolidar o referido contrato social, regulada pela Lei: 10.406/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 31.254.425/0001-50

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara sob a denominação social de **NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI**, que se rege pelo presente Contrato Social;

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade utilizará como título de estabelecimento **MADEIREIRA SANTOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**;

II - CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede estabelecida à Rodovia Ademar Gozaga, 3771, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis, SC, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

III - CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria, do ramo de:

Comercio varejista de madeiras; Comercio varejista de material para construção; Comercio varejista de ferragens, ferramentas e eletro domésticos; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para o comercio; Comercio atacadista de material para escritório; Comercio atacadista de moveis; Comercio atacadista de vestuários e calçados; Comercio atacadista de vidros; Comercio atacadista de pneus e acessórios automotivos; Comercio atacadista de material de segurança; Prestação de serviços de construção de imóveis e obras de engenharia inclusive sob forma de sub empreitada; Comercio varejista de sementes, gramas, mudas e plantas; Comercio atacadista de sementes, gramas, mudas e plantas; Comercio atacadista de terra para jardim; Comercio varejista de húmus para plantas; Comercio varejista de lixeira de plásticos; Comercio atacadista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotor inclusive recaucheteado; Comercio atacadista de flores, plantas e gramas, Comercio atacadista de artigos do vestíário; Comercio atacadista de cintos para segurança no trabalho, Comercio atacadista de artigos de escritório; Comercio atacadista de equipamentos de segurança; Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos domésticos; Comercio atacadista de bicicletas; Comercio atacadista de moveis de qualquer material; Comercio atacadista de brinquedos de qualquer material; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos de qualquer para agricultura; Comercio atacadista de compressores; Comercio atacadista de antenas parabólicas; Comercio atacadista de tintas; Comercio atacadista de mármore e granito para



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 31.254.425/0001-50

construção; Comercio atacadista de vidros para construção; Comercio atacadista de artefatos de cimento; Comercio atacadista de mercadorias não especializadas sem predominância de artigos para usos na agropecuária; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de material elétrico para construção; Comercio varejista de tintas; Comercio varejista de canos e conexões; Comercio varejista de areia; Comercio varejista de azulejos, cerâmicas; Comercio varejista de loja de moveis novos; Comercio varejista de tecidos; comercio varejista de linhas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de purificadores de agua não elétricos; Comercio varejista de artigos de escritório; Comercio varejista de artigos recreativos; Comercio varejista de artigos desportivos; Comercio varejista de artigos de artesanatos; Comercio varejista de lenha; Comercio varejista de asfalto;

Paragrafo Único – A empresa irá contratar sempre que necessário um profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe para responder por todos os atos técnicos da empresa.

IV- CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) , divididos em 95.400 (noventa e quatro mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS – 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais);

TOTALIZANDO 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

V- CLÁUSULA QUINTA – As quotas subscritas estão integralizadas neste ato em moeda corrente nacional

VI - CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e teve inicio em 16.08.2018;

VII - CLÁUSULA SETIMA – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção e ou desproporcional de sua participação nas quotas de capital;



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 31.254.425/0001-50

VIII- CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pela sócia **NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS**.

Parágrafo Primeiro – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo – A sócia administradora poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportado por instrumento publico, devendo tais atos constar de Ata de Reunião dos acionistas ou quotistas.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforma determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo quarto – A administradora respondera por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

IX - CLÁUSULA NONA – A titular da empresa, declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI;

X – CLAUSULA DECIMA - titular no exercício de sua administração terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, cujo valor correspondente será fixado por deliberação dos sócios;

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –No caso de falecimento a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial;

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro muito especial que seja;



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 31.254.425/0001-50

E por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando e arquivando na Junta Comercial do Estado.

Florianópolis, 17 de Dezembro de 2019.

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
CPF: 463.581.619-20

Req: 81800001055804

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/12/2019

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195005031 Protocolo 195005031 de 17/12/2019 NIRE 42600458363

Nome da empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271951795902780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



195005031

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI
PROTOCOLO	195005031 - 17/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600458363
CNPJ 31.254.425/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019
SOB N: 20195005031

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195005031

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46358161920 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195005031 Protocolo 195005031 de 17/12/2019 NIRE 42600458363

Nome da empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271951795902780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

18/12/2019